



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

1. PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Buritis, com sede à Rua Jardim nº 30, bairro Centro, CNPJ 20.673.732/0001-02, isento de inscrição estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio da senhora Liliane Pereira Soares, Pregoeira Titular, nomeados através da Portaria nº 12, de 02 de janeiro de 2026, licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c Resolução nº 375, de 22 de dezembro de 2023 e as condições fixadas neste Edital.

1.2 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Câmara Municipal de Buritis/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp). Outras informações poderão ser obtidas por telefone (38) 3662-1527 ou através do e-mail licitacao@buritis.mg.leg.br ou no Setor de Compras da Câmara Municipal de Buritis, de segunda a sexta-feira no horário de 08h:00min às 11.30 e 13h00min às 15h00 min.

Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico

Amparo Legal: Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Registro de Preços: Não

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de papelaria, materiais de expediente, impressos gráficos personalizados, serviços correlatos de reprodução e acabamento (cópias reprográficas e encadernações), equipamentos e mobiliário administrativo, incluindo cadeiras, suportes e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Buritis/MG, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do edital.

2.2. O objeto compreende, de forma não exaustiva:

2.2.1. Materiais de papelaria e expediente, tais como agendas, papéis, blocos de notas adesivas, canetas, lápis, grampeadores, grampos, fitas adesivas, envelopes, pastas, organizadores, réguas, tesouras, carimbos e acessórios, materiais para arquivamento e demais itens necessários às rotinas administrativas;

2.2.2. Materiais gráficos e impressos personalizados, incluindo confecção de envelopes timbrados, folhas timbradas, diplomas, pastas personalizadas, prismas de mesa, faixas institucionais e outros materiais com identidade visual institucional, conforme modelos fornecidos pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.3. Serviços reprográficos e de acabamento, tais como cópias reprográficas coloridas e preto e branco, com fornecimento de papel e toner, bem como serviços de encadernação em diferentes capacidades;

2.2.4. Equipamentos e mobiliário administrativo, incluindo cadeiras de escritório, cadeiras presidente, longarinas, suportes ajustáveis, carrinhos funcionais, organizadores metálicos e demais itens permanentes destinados à estruturação e adequação dos ambientes administrativos;

2.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas, bem como às normas da ABNT, NR-17 (ergonomia), quando aplicável, e demais legislações pertinentes, garantindo padrões adequados de desempenho, segurança e durabilidade.

2.4. A contratação observará os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, padronização e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada conforme indicação abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

a) Data de Início de Recebimento de Propostas: 26/02/2026, às 08h30min (Horário de Brasília)

b) Data Fim de Recebimento de Propostas: 10/03/2026, às 08h29min (Horário de Brasília)

c) Data e Hora da Sessão Pública: 10/03/2026 às 08h30min (Horário de Brasília)

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem previamente cadastradas no Portal LICITAR DIGITAL (ammlicita.org.br).

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado acima e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Não poderão participar desta licitação:

a) Aqueles que não atendam as condições deste Edital e seus anexos;

b) Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente. (esse impedimento também será aplicado ao licitante que



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante).

- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- j) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As licitantes ou seus representantes legais deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas junto ao Portal Licitar (<https://ammlicita.org.br/>).

5.2 O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado serão os estipulados pelo próprio PORTAL LICITAR DIGITAL <https://ammlicita.org.br/>, os quais poderão ser consultados diretamente no endereço eletrônico acima.

5.3 O sigilo da senha e acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Buritis/MG responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.6 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir da apresentação de declaração falsa sobre seu porte e condição.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão Pública, mediante petição formal a ser protocolizada no Portal LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br, até as 15h00min, no horário oficial de Brasília-DF. Demais informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (38) 3662-1527.

6.2 Solicitações encaminhadas após o horário mencionado no item anterior serão computadas no dia útil posterior.

6.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no site da Câmara Municipal de Buritis/MG <https://www.buritis.mg.leg.br/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os interessados.

6.4 As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados por e-mail e/ou no sistema eletrônico e passarão a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

6.5 Não serão reconhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos quando já decorridos os prazos legais.

6.6 Se a impugnação for julgada procedente, serão adotadas as seguintes medidas:

a) Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

b) Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

1) Republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame; e

2) Comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

a impugnação for julgada improcedente, a Câmara Municipal de Buritis/MG comunicará a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

6.7 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo por excepcionalidades que deverão ser motivadas pela Pregoeira nos autos do processo.

6.8 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.9 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e o horário comercial da Câmara Municipal de Buritis/MG – de 8h às 12h e de 13h00 às 15h00 e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

7. DO PREENCHIMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O envio da Proposta eletrônica deverá ser feito exclusivamente através do site <https://ammlicita.org.br/> até o dia e horário previstos neste Edital.

7.2 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 Em item ou licitações exclusivas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para o item ou para a licitação.

7.4 Nos itens ou licitações em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e tratamento favorecido, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.6 O licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema o prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias.

7.7 O licitante deverá elaborar sua proposta com base no Edital e seus Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta Licitação.

7.8 O licitante deverá enviar sua proposta no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.8.1 Valor unitário e total, percentual de desconto para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.8.2 Marca/modelo (quando aplicável) e fabricante de cada item ofertado;

7.8.3 Descrição detalhada do objeto, conforme Edital, indicando no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.9 Quando o produto for fabricado pela empresa, esta deverá informar no campo “marca” o nome “Marca própria”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

7.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

7.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.13 Os valores, preços e custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei 14.133/2021.

7.14 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.15 Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7.16 Qualquer descrição que venha identificar o proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente a quebra de sigilo da proposta.

7.17 Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas dos demais licitantes.

7.18 O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.19 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.19.1 A desclassificação, quando ocorrer, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.20 É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.21 O Licitante, ao enviar sua proposta deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.21.1 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

7.21.2 Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

7.21.3 Declaração que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

7.21.4 Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.21.5 Declaração que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

7.21.6 Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.21.7 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.21.8 Declaração que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.21.9 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

a) A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.21.10 Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

7.21.11 Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.21.12 Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

7.22 As Declarações exigidas neste Edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação, somente marcar no campo não produzira o efeito legal.

7.23 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da Sessão Pública dar-se-á automaticamente, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.3 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste Edital.

8.3.4 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, observados o horário para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas neste Edital.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa adotado neste edital, sendo imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

8.7 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal Licitar), registrada no *chat*, em campo próprio do sistema.

8.8 Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor definido para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que a Pregoeira negociará diretamente com a licitante visando obter melhor valor.

8.9 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.14 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.15 Se a Pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.16 No caso de bens e serviços em geral é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.16.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.16, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.16.2 Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

8.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos e, após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.18 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.18.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.19 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.19.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.20 Poderá a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.21 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes do certame, publicada no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9. DO EMPATE

9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate acima.

10. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, no caso de pregão. Nas demais modalidades, até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2 Para usufruir do direito de preferência, o licitante deverá optar, em campo próprio do sistema, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando do envio da proposta.

10.3 As licitantes que não se manifestarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no momento do envio da proposta terá o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

10.4 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir desse direito de preferência, também deverá apresentar, quando da habilitação, a seguinte documentação:

10.4.1 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

10.4.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.3 Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.5 Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

10.6 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.6.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.3.1 Esse critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.8 As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.9 A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

11.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2 Serão desclassificadas as propostas que:

12.2.1 Contiverem vícios insanáveis;

12.2.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

12.2.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

12.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.3 A Pregoeira convocará o licitante para anexar ao sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado (conforme Modelo de Proposta de Preços em anexo) no prazo de 02 (duas) horas, após negociação, em arquivo único, por meio de campo próprio do Sistema e, se necessário e solicitado, dos documentos complementares.

12.3.1 O não envio da proposta ajustada através do campo próprio do sistema ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

12.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazos e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.4.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.5 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor estimado definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

12.6 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado ou valor estimado.

12.7 Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pela Pregoeira.

12.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

12.9 Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para envio de proposta, documentos complementares, se for o caso, e/ou interposição de recursos.

12.10 A proposta deverá ser assinada por quem de direito, e conter, entre outros elementos indispensáveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas:

12.10.1 Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.

a) Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

12.10.2 Descrição detalhada do objeto ofertado, com a inclusão de todas as informações necessárias para a compreensão do mesmo.

12.10.3 Preço de cada item, preço total, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos e percentual de desconto (%).



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Não será permitido acréscimos ou supressões, ressalvado o previsto em Lei, mediante anuência da Administração.
- b) No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

12.10.4 Marca e modelo de cada item ofertado (quando for o caso).

12.10.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

- a) Caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias.

12.10.6 Prazo de entrega do objeto lícitado.

- a) Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega aquele constante neste Edital e seus Anexos.

12.10.7 Declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens.

12.10.8 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.10.9 Demais informações devem seguir o Modelo de Proposta de Preços em anexo.

12.11 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

12.12 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

12.13 A prorrogação do prazo para envio da proposta ajustada poderá ocorrer nas seguintes situações:

12.13.1 Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.13.2 De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade da proposta.

12.14 Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar, por meio do sistema, condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.15 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

12.16 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da Sessão Pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

12.17 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

12.18 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento mencionado acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.19 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o pregoeiro, verificará a documentação de habilitação do licitante.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

13.3 Os documentos deverão ser anexados no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou, de ofício, a critério da Pregoeira.

13.4 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

13.5 Habilitação Jurídica

13.5.1 Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;

13.5.2 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para os casos em que couber;

13.5.3 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.5.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ata de eleição de diretoria em exercício;

13.5.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6 Regularidade Social Fiscal e Trabalhista



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em detrimento à prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) só se aplica quando a licitação permitir a participação de licitantes Pessoas Físicas.
- 13.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através da Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB no site: (www.receita.fazenda.gov.br);
- 13.6.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual, através da Certidão de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual;
- a) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.6.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Débitos Tributários para com a fazenda Municipal ou Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.6.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação) - (CRF);
- 13.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.6.8 Prova de regularidade junto ao Ministério do Trabalho no que refere ao percentual de contratação de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, (PCD) previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991 (quando couber);
- 13.6.9 Prova de regularidade fiscal junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), apresentando as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e negativa correcional (CGU).
- 13.7 Qualificação Econômico-Financeira e Técnica**
- 13.7.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 13.7.2 No caso de Certidão Cível, deverá conter especificamente em seu corpo: Concordata preventiva, concordata suspensiva, recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou falência.

***Nota 01:** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.*



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nota 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03: A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo ser realizada pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

13.8 Orientações Gerais Sobre a Habilitação

13.8.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

13.8.2 Os documentos de habilitação solicitados serão exigidos independente do regime tributário do licitante, assim como dos licitantes Microempreendedores Individuais.

13.8.3 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.8.4 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.8.5 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento mencionado acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.8.7 Os documentos de habilitação deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços atualizada, em prazo e condições idênticas ao estipulado para o referido item.

13.8.8 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir e o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

- a) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, poderão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Buritis-MG, situada na Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG, no horário das 08h00 min às 15h00 min, em até 3 (três) dias úteis após declarado o vencedor do certame.
- b) Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Câmara Municipal de Buritis-MG, ou, ainda, poderão ser



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentadas cópias acompanhadas de declaração de autenticidade emitida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

13.8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de saneamento de erros ou falhas, se houver.

13.8.11 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia, ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar apenas a(s) certidão(ões) que estiver(em) vencida(s), se for o caso, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.8.12 Se a licitante provisoriamente vencedora desatender às exigências licitatórias, a Pregoeira, examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda na íntegra ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.8.13 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora e homologação da licitação.

13.8.14 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.9 Das Demais Observações de Habilitação

13.9.1 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

13.9.2 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

13.9.3 A aceitação dos documentos obtidos eletronicamente (via “internet”) ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade.

13.9.4 Todas as declarações exigidas deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel timbrado da empresa.

13.9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9.7 As micro e pequenas empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.9.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as micro e pequenas empresas terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.9.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.7 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de até 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.8 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.8.1 Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.9 Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, em momento único, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente ou de divulgação da interposição do recurso.

14.10 Os prazos mencionados acima serão calculados automaticamente pelo sistema, quando do aceite da intenção de recursos.

14.10.1 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela Autoridade Competente.

14.10.2 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço situado à Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG.

14.10.4 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 Encerrado o procedimento licitatório, a empresa vencedora será convocada a assinar o contrato, onde estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas na Lei 14.133/2021 e observará os termos contidos na Minuta anexa a esse Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.2 O prazo máximo para assinatura e entrega do Termo de Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste Edital e das previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.2.1 O prazo para assinatura do Termo de Contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Buritis/MG.

16.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor da Câmara Municipal de Buritis-MG.

16.4 Na hipótese do não atendimento do constante do item 13.3, a Contratante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16.5 O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.5.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.6 Por ocasião da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7 O contrato será emitido e assinado através de sistema eletrônico utilizado pela Câmara Municipal de Buritis, ou outro meio que esta designar para tal ato.

16.8 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

16.9 Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Edital e serão de observância obrigatória dos contratados:

- I – prazos e condições de pagamento;
- II – designação pela Administração de fiscal e gestor do Contrato;
- III – Obrigações da Contratada e da Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

17 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei nº 14.133/21.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

17.6 A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.9 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

17.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Buritis-MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.2 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

18.3 É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.4 O Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo devida nenhuma indenização ao licitante.

18.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses públicos e o da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público, da finalidade e da segurança jurídica.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site da Câmara Municipal de Buritis-MG.

18.11 Ao contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos em Lei.

18.12 A apresentação da proposta importará, por si só, na aceitação pelo proponente das condições deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância da Lei nº 14.133/2021.

18.14 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Buritis-MG.

18.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Buritis-MG, 11 de fevereiro de 2026

Albertino Barbosa da Silva
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria, expediente, impressos gráficos, serviços correlatos de produção e acabamento, equipamentos e mobiliários administrativos para atendimento de demanda da Câmara Municipal de Buritis, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, bem como as normas aplicáveis às contratações públicas vigentes.

Unidade Requisitante: Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Buritis/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. Contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de papelaria, materiais de expediente, impressos gráficos personalizados, serviços correlatos de reprodução e acabamento (cópias reprográficas e encadernações), equipamentos e mobiliário administrativo, incluindo cadeiras, suportes e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital nº 02/2026.

Item	Descrição	Unid Aquisição	Lote	Qt	Val. Médio Un.
1	Agenda Executiva (capa dura, espiral, 2026)	Unidade	01	30	R\$ 37,06
2	Alfinete para mapa	Caixa 50 unid	01	15	R\$ 8,30
3	Almofada para carimbo	Caixa 12 unid	01	12	R\$ 7,17
4	Bastão fino para cola quente	Unidade	01	30	R\$ 1,95
5	Bloco de notas adesivas 5x3,8 CM - 4 blocos de 100 folhas	Bloco de 100 fls	01	50	R\$ 5,53
6	Bloco de notas adesivas 7.5x7.5 CM-blocos de 100 folhas	Pacote 100 fls	01	50	R\$ 9,93
7	Borracha escolar sintético com capa de plástico medindo 56x33x11 mm	Caixa 12 unid	01	2	R\$ 18,45
8	Cadeira Caixa Alta sem braços, Giratória, Ergonômica NR17	Unidade	02	2	R\$ 483,50
9	Cadeira de Escritório Ergonômica, Cor Preto, Material do Revestimento Tela Mesh, Regulagem de Encosto para Cabeça, Altura Ajustável, Sistema Relax, Função Balanço - 10°, Sistema de Reclinação, Relax sem trava em posição inclinada, Regulagem da Intensidade de Inclinação, Ângulo Máximo de Reclinação 128°, Densidade do Assento Espuma Laminada 50 kg/m³, Suporte de Lombar 2D - Ajuste de Altura e Profundidade, Sistema de Ajuste dos Braços, Pistão à Gás Classe 3 BIFMA, Peso Máximo	Unidade	02	5	R\$ 1.052,50



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Suportado 140 Kg, Certificações NR17				
10	Cadeira de escritório em base palito fixa, estofado em espuma, estrutura em aço, revestimento em tecido, cor preta	Unidade	02	18	R\$ 231,90
11	Cadeira presidente giratória. Material do assento: poliuretano, molas ensacadas, garantia mínima 6 meses, peso suportado mínimo 120 kg, base tipo estrela, material da base cromado, ajuste de altura pistão a gás, cor preta.	Unidade	02	10	R\$ 981,79
12	Caixa para arquivo morto papelão Padrão Ofício: 36x14x25 cm ou 35x14x24 cm, para pastas ofício e A4	Unidade	01	100	R\$ 8,13
13	Caixa para arquivo morto papelão 354x242x248mm	unidade	01	10	R\$ 8,13
14	Calculadora de Mesa 12 dígitos, visor cristal líquido inclinado, funções: porcentagem/memória/inversão de sinal/tecla roll-over/desligamento automático. Med. Aprox. 15x11cm	Unidade	01	30	R\$ 35,48
15	Caneta Esferográfica, cor azul corpo hexagonal transparente, sem partes rosqueável	Caixa 50 unid	01	50	R\$ 64,59
16	Caneta Esferográfica, cor preta, corpo hexagonal transparente, sem partes rosqueável	Caixa 50 unid	01	3	R\$ 64,59
17	Caneta Esferográfica, cor vermelha, corpo hexagonal transparente, sem partes rosqueável	Caixa 50 unidades	01	1	R\$ 50,84
18	Caneta marca texto	Caixa 12 unid	01	10	R\$ 3,15
19	Carimbo automático, medidas 6x4,54 cm, com texto, refil preto - Confecção	Serviço 1 Unidade	03	5	R\$ 92,50
20	Carro de Limpeza Funcional com Bolsa Vinil 90lt	Unidade	04	4	R\$ 908,16
21	Clipe metálico niquelado nº 6/0	Caixa 50 unid	01	50	R\$ 5,92
22	Clipe metálico niquelado nº 8/0	Caixa	01	50	R\$ 10,16
23	Clipe metálico niquelado nº 3/0	Caixa 50 unid	01	50	R\$ 7,25
24	Clipe metálico niquelado nº 4/0	Caixa 50 unid	01	50	R\$ 5,37
25	Cola branca 90 gramas	Unidade	01	30	R\$ 4,92
26	Confecção de diploma (título)de cidadania 21x30cm , 4x0 cores, tinta escalada de couche brilho, 170gr. Corte/Vinco	Serviço 1 Unidade	03	300	R\$ 25,66
27	Confecção de envelope branco tam. 12x23, timbrado, impressão colorida	Serviço 1 Unidade	03	1.000	R\$ 1,13
28	Confecção de faixas em tecido Morim, conforme modelo fornecimento pela Câmara Municipal de Buritis	Metro quadrado	03	100	R\$ 27,14
29	Confecção de folha tipo ofício 130 G	Serviço Pct 500 folhas	03	4	R\$ 157,50
30	Confecção de pasta em papelão Tam. 32x24	Serviço 1 Unid	03	1.000	R\$ 1,64



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	timbrada, impressão preto e branco				
31	Confecção de prisma de mesa, personalizado, em acrílico, 4 mm, dupla face, tam. 30 cm x 20 cm, impressão digital UV colorida	Serviço 1 Unidade	03	10	R\$ 30,00
32	Confecção envelope saco branco 25/35 timbrados, Câmara Municipal de Buritis, impressão colorida	Serviço 1 Unid	03	1.000	R\$ 1,44
33	Confecção folhas ofícios timbradas, Câmara Municipal de Buritis, impressão colorida	Serviço Cx 500 Folhas	03	20	R\$ 157,50
34	Cópias repografadas, coloridas, com fornecimento de papel e toner	Serviço 1 unid	01	5.000	R\$ 1,48
35	Cópias repografadas, preto e branco, com fornecimento de papel e toner	Serviço 1 unid	01	50.000	R\$ 0,34
36	Corretivo em fita, ergonômico	Unidade	01	30	R\$ 9,77
37	Encadernação (100 folhas)	Serviço 1 unid	01	20	R\$ 8,51
38	Encadernação (140 folhas)	Serviço 1 unid	01	20	R\$ 15,80
39	Encadernação (25 folhas)	Serviço 1 unid	01	30	R\$ 10,35
40	Encadernação (50 folhas)	Serviço 1 unid	01	20	R\$ 6,63
41	Envelope branco 16,2x22,9 cm	Unidade	01	2.000	R\$ 0,33
42	Envelope branco 25x35,3 cm	Unidade	01	1.000	R\$ 0,64
43	Extrator de grampos	Unidade	01	30	R\$ 3,10
44	Fita adesiva, uso escritório 12x33mm	Unidade	01	100	R\$ 3,14
45	Fita adesiva, uso escritório, larga 45x45MM	Unidade	01	100	R\$ 5,56
46	Fita crepe 25x50MM	Unidade	01	20	R\$ 7,87
47	Fita dupla face transparente, 19 mm x 20M	Unidade	01	10	R\$ 43,39
48	Grampeador tapeceiro profissional madeira 4-14mm 2200	Unidade	01	1	R\$ 83,45
49	Grampeador estrutura metálica, base plástica, cap. De até 20 folhas, grampo 26/6	Unidade	01	40	R\$ 40,35
50	Grampo cobreado para grampeador 23/13	Cx 5.000 Unid	01	15	R\$ 29,22
51	Grampo cobreado para grampeador 26/6	Cx 5.000 Unid	01	50	R\$ 7,80
52	Grampo para pasta, "trilho", plástico	Pacote 50 Unid	01	50	R\$ 13,77
53	Lápis	Caixa 72 Unid	01	3	R\$ 57,89
54	Longarina 3 lugares, estrutura em aço de carbono, assento em polipropileno	Unidade	02	9	R\$ 602,40
55	Organizador de mesa triplo - aramado metálico	Unidade	01	10	R\$ 46,70
56	Papel A4	Caixa 5.000 folhas	01	50	R\$ 328,09
57	Pasta aba elástica 200mm para folha A4	Unidade	01	20	R\$ 3,35
58	Pasta Catálogo ofício 240 mm x330 mm, contendo 50 envelopes grossos	Unidade	01	20	R\$ 18,05
59	Pasta em L cristal transparente A4	Unidade	01	100	R\$ 0,92
60	Pasta suspensa completa 36x 23,5cm	Unidade	01	50	R\$ 4,46



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

61	Perfurador para papel até 15 folhas, tamanho 11x 6 x 3 cm	Unidade	01	30	R\$ 22,58
62	Pincel Atômico	Unidade	01	40	R\$ 6,28
63	Porta Lápis e canetas 10x10x10	Unidade	01	20	R\$ 10,71
64	Porta Lápis/clips/lembrete	Unidade	01	10	R\$ 17,63
65	Prancheta em acrílico fumê transparente metálico para papel A4	Unidade	01	10	R\$ 26,50
66	Prendedor de papel 19 mm	Caixa 40 unid	01	2	R\$ 17,02
67	Prendedor de papel formato borboleta 50mm x 50mm	Caixa 12 unid	01	5	R\$ 32,44
68	Régua 30 cm, material flexível;	Unidade	01	15	R\$ 2,90
69	Suporte c/ Rodinhas Base Ajustável Máquina Lavar Fogão Geladeira Móveis Resistente 300kg Reforçado Ajustável	Unidade	04	10	R\$ 56,85
70	Tesoura 19 a 21 cm	Unidade	01	30	R\$ 25,57
71	Tinta para carimbo, azul	Caixa 12 Unid	01	10	R\$ 5,50
72	Toalha de mesa plástica térmica	Metro	01	10	R\$ 14,45
73	Troca borracha carimbo de assinatura, automática, medidas 3,8 x1,4 cm com texto, com refil preto	Serviço 1 Unidade	03	30	R\$ 22,00
74	Umedecedor de dedos	Unidade	01	20	R\$ 4,41

1.2 O valor médio total identificado como sendo o valor estimado da contratação é de R\$ 111.324,10 (cento e onze mil, trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos), apurado com base em pesquisa de preços realizada através de consultas a contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme a Lei nº 14.133/2021

2. CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO POR CATEGORIAS

2.1. Para fins de adequada definição do objeto, planejamento da contratação e gestão contratual, os itens foram organizados conforme sua natureza jurídica e funcional, observando as boas práticas de governança e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Materiais de Consumo – Papelaria e Expediente

Compreendem bens consumíveis utilizados nas rotinas administrativas e operacionais, caracterizados pela utilização contínua e reposição periódica, incluindo, entre outros: agendas, blocos de notas adesivas, papéis e envelopes;

- canetas, lápis, marca-textos, borrachas;
- grampeadores, grampos, cliques, extratores;
- fitas adesivas, colas e corretivos;
- pastas, organizadores e materiais para arquivamento;
- régua, tesouras, carimbos e acessórios;
- demais materiais de expediente necessários ao funcionamento das atividades administrativas.

2.3. Bens Permanentes – Equipamentos e Mobiliário Administrativo

Correspondem a itens duráveis destinados à estruturação física dos ambientes institucionais, tais como:

- cadeiras operacionais e cadeiras presidente;
- longarinas;
- suportes e acessórios funcionais;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- carrinho de limpeza funcional;
- organizadores metálicos e demais mobiliários administrativos.

Os itens deverão observar critérios mínimos de qualidade, resistência estrutural, ergonomia e conformidade com normas técnicas aplicáveis (ABNT e NR-17, quando pertinente).

2.4. Serviços Gráficos e Serviços Reprográficos

Englobam serviços especializados necessários à produção e acabamento de materiais institucionais e administrativos, incluindo:

- confecção de impressos personalizados (envelopes timbrados, folhas timbradas, diplomas, prismas de mesa, faixas institucionais, pastas personalizadas, entre outros);
- cópias reprográficas coloridas e preto e branco, com fornecimento de insumos;
- serviços de encadernação em diferentes capacidades.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA INCLUSÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO EM UM MESMO CERTAME

3.1. A inclusão conjunta de fornecimento de materiais e prestação de serviços correlatos no mesmo procedimento licitatório fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e econômicos, estando em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Inicialmente, destaca-se que os materiais de papelaria, os impressos gráficos personalizados e os serviços reprográficos possuem natureza complementar e integração funcional direta, sendo utilizados de forma simultânea nas atividades administrativas da Câmara Municipal. A contratação conjunta permite maior padronização dos materiais institucionais, melhor controle da identidade visual e maior agilidade na execução das demandas administrativas.

3.3. Sob o aspecto operacional, a unificação do objeto reduz a fragmentação contratual, evitando a gestão simultânea de múltiplos contratos com fornecedores distintos para demandas similares ou interdependentes, o que diminui custos administrativos, simplifica a fiscalização contratual e reduz riscos de descontinuidade no atendimento.

3.4. Quanto à economicidade, a contratação integrada possibilita ganhos de escala, maior competitividade entre fornecedores e redução de custos logísticos e operacionais, especialmente considerando que empresas do segmento gráfico e de papelaria frequentemente atuam simultaneamente no fornecimento de materiais e na execução de serviços correlatos.

3.5. Ressalta-se que o agrupamento foi estruturado de forma a não restringir a competitividade, tendo em vista a ampla oferta de fornecedores no mercado capazes de atender ao conjunto dos itens, observando-se os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DO OBJETO EM LOTES

4.1. Em observância aos princípios da eficiência, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o objeto da presente contratação foi estruturado mediante parcelamento em lotes, conforme autoriza e recomenda a Lei nº 14.133/2021.

4.2. A legislação estabelece que as contratações públicas devem, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, ser divididas em parcelas, com vistas a ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de um maior número de licitantes, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3. No caso em análise, verificou-se que os itens que compõem o objeto pertencem a segmentos mercadológicos distintos, envolvendo:

- 4.3.1.** fornecimento de materiais de papelaria e expediente;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.2. fornecimento de mobiliário e equipamentos administrativos;

4.3.3. execução de serviços gráficos e reprográficos.

4.4. Tais segmentos são tradicionalmente atendidos por fornecedores especializados, inexistindo, na maioria das vezes, concentração de mercado em um único fornecedor capaz de atender a todos os itens com condições competitivas.

4.5. Dessa forma, o agrupamento dos itens em lotes homogêneos, conforme suas características e mercados fornecedores, mostra-se medida tecnicamente adequada e administrativamente eficiente, pois:

4.5.1. amplia a competitividade do certame;

4.5.2. evita a restrição indevida à participação de empresas especializadas;

4.5.3. promove maior economicidade à Administração;

4.5.4. facilita a gestão e fiscalização contratual;

4.5.5. respeita a lógica de fornecimento praticada pelo mercado.

4.6. Ressalta-se que o parcelamento adotado não compromete a economia de escala, tampouco prejudica a padronização dos itens ou a execução contratual, uma vez que os lotes foram definidos com base na natureza e similaridade dos produtos e serviços.

4.7. Assim, a divisão em lotes atende ao interesse público e encontra respaldo na legislação vigente.

5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de abastecimento da Câmara Municipal com materiais essenciais ao funcionamento das atividades administrativas, legislativas e institucionais.

5.2. A aquisição visa garantir:

5.2.1. regularidade dos trabalhos internos;

5.2.2. suporte às atividades administrativas e parlamentares;

5.2.3. manutenção da eficiência operacional;

5.2.4. economicidade mediante aquisição planejada.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente contratação será realizada com fundamento no inciso XLI, art. 6º c/c art. 33, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021, disposições contidas na Lei Complementar nº 126/2003 e disposições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026.

6.2. A contratação será realizada na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento **Menor Preço Por Lote**.

6.3. O objeto a ser contratado se enquadra como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme determina o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de fornecedor(es) especializado(s) para fornecimento parcelado dos itens, conforme demanda da Administração.

7.2. Inclui:

7.2.1. fornecimento de materiais de papelaria e expediente;

7.2.2. produção de impressos gráficos personalizados;

7.2.3. serviços reprográficos e acabamento;

7.2.4. fornecimento de equipamentos e mobiliário administrativo.

7.3. Os itens deverão atender às especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os produtos deverão ser novos, originais, de primeira linha e atender às normas técnicas aplicáveis.

8.2. Os serviços gráficos deverão apresentar:

8.2.1. qualidade de impressão;

8.2.2. fidelidade às especificações;

8.2.3. acabamento adequado.

8.3. O fornecedor deverá possuir capacidade logística para atendimento dentro dos prazos estabelecidos.

8.4. Será admitido fornecimento parcelado conforme requisição formal da Administração.

8.5. A Contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.

8.6. Não será admitida a subcontratação.

8.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o art. 125, da Lei 14.133/21.

8.8. Os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo, tendo sido apurados com base em projeções de consumo, não constituindo compromisso de aquisição mínima ou obrigação de consumo integral por parte da Administração.

8.9. A Administração reserva-se o direito de solicitar os itens conforme sua conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e necessidade efetiva, não sendo devido à Contratada qualquer indenização, compensação financeira ou ressarcimento em razão da não utilização total dos quantitativos estimados.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à Câmara Municipal de vereadores de Buritis/MG, o sr. Denis Lemes Pimentel, inscrito no cpf sob o nº 807.***.**-68 e sr. Roseane Alves Ferreira, inscrita sob o cpf nº 146.***.***-95, respectivamente, como gestor e fiscal de contrato, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. O gestor e o(a) fiscal deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato, conforme as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na forma do art. 115, caput da lei nº 14.133/21.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, que deverá:

9.4.1. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4.2. verificar a conformidade dos abastecimentos;

9.4.3. conferir quantidades fornecidas;

9.4.4. atestar notas fiscais;

9.5. O(A) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, §2º da lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante solicitação formal do setor competente da Contratante.

10.2. Os materiais deverão ser fornecidos e os serviços executados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, eficiência e adequação às finalidades institucionais.

10.3. A Contratada deverá atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se por todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, entrega, instalação quando aplicável, bem como substituição de itens em desacordo com as especificações.

10.4. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos ou serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, devendo a Contratada proceder à substituição ou correção no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

10.5. Os prazos máximos para atendimento das solicitações serão:

10.5.1. Materiais de papelaria e expediente

- até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

10.5.2. Impressos gráficos personalizados

- até 10 (dez) dias úteis após aprovação do layout ou solicitação.

10.5.3. Serviços reprográficos e de acabamento

- até 01 (um) dia útil após solicitação.

10.5.4. Equipamentos e mobiliário administrativo

- até 15 (quinze) dias úteis após solicitação.

10.6. Os prazos poderão ser prorrogados, de forma excepcional, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

10.7. A contagem dos prazos ocorrerá em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar os documentos detalhados no item 13 do Edital, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito, obrigando as partes ao seu integral cumprimento, como se aqui estivessem expressamente transcritas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.01.01.01.031.3.3.90.30.00 – Ficha 00009 – Material de Consumo; 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Ficha 00013 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 01.01.01.01.031.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 00002.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Buritis em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como o ateste pelo fiscal do contrato, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso),



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

conforme determina a legislação vigente.

13.2. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos itens efetivamente solicitados, entregues e devidamente aceitos pela Administração, observadas as condições contratuais estabelecidas.

13.3. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.4. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.4.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Buritis/MG.

13.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento Financeiro verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante.

13.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Buritis/MG.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se devidamente estabelecidas e detalhadas nos itens 5.1 e 5.2 do Edital, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito, obrigando as partes ao seu integral cumprimento, como se aqui estivessem expressamente transcritas.

Buritis/MG, 02 de fevereiro de 2026

Elias Fonseca de Melo
Gerente Administrativo

15. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

15.1. Aprovo o presente Termo de Referência por atender às necessidades administrativas e às exigências legais e determino ao Setor de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Albertino Barbosa da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Buritis/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ***/2026

Processo Licitatório nº ****/2026

Pregão Eletrônico nº 02/2026

Edital nº 02/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **20.637.732/0001-02**, com sede administrativa na Rua Jardim nº 30, Centro, Buritis/MG, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Albertino Barbosa da Silva**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº **050.***.***-47**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente **Contrato Administrativo**, regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de materiais de papelaria e expediente, impressos gráficos personalizados, prestação de serviços correlatos de reprodução e acabamento (incluindo cópias reprográficas e encadernações), bem como fornecimento de equipamentos e mobiliário administrativo, abrangendo cadeiras, suportes e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Buritis/MG, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de execução e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, que integram o presente contrato para todos os fins.

1.2. Integra esta cláusula a **tabela de itens contratados**, contendo exclusivamente os itens adjudicados e homologados em favor da Contratada no processo licitatório correspondente, com suas respectivas descrições, unidades de medida, quantitativos estimados, valores unitários e valores totais:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor Tot.
Valor total				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é estimado em R\$ *** (***), não constituindo obrigação de consumo integral por parte da Contratante, sendo o pagamento realizado conforme os quantitativos efetivamente fornecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. Os preços contratados são aqueles constantes da proposta vencedora, considerados fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

2.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito à atualização monetária ou compensação financeira.

2.5. Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES Nacional, deverá comprovar tal condição para fins de não incidência de retenções indevidas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Deverão ser observadas, ainda, as seguintes condições:

- 2.6.1. verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, quando exigido pela legislação aplicável;
- 2.6.2. atesto do fiscal ou gestor do contrato confirmando o recebimento do objeto em conformidade com as especificações;
- 2.6.3. inexistência de pendências ou sanções que impeçam a realização do pagamento.

2.7. Se, durante a vigência do Contrato, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão do contrato anterior.

2.8. As alterações contratuais obedecerão a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. Havendo atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para tal situação, poderão incidir atualização monetária e juros, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao Edital nº 02/2026 e demais atos do Pregão Eletrônico nº 02/2026, nos termos do disposto no artigo 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O presente contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado, sob demanda, mediante solicitação formal da Contratante, por meio de ordem de fornecimento, requisição administrativa ou instrumento equivalente, observadas as condições, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência, edital e demais anexos.

4.2 A execução compreenderá o fornecimento de materiais de consumo, bens permanentes e a prestação de serviços correlatos, conforme necessidade administrativa, sendo vedada a entrega ou execução sem prévia autorização da Contratante.

4.3 Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações conforme a demanda administrativa, não gerando direito adquirido à execução integral por parte da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 A Contratada deverá garantir a regularidade, continuidade e qualidade do fornecimento dos bens e da prestação dos serviços, observando as especificações técnicas, normas aplicáveis e prazos definidos contratualmente.

4.5 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Contratante, que registrará(ão) ocorrências e adotará(ão) as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

4.6 O recebimento dos bens e serviços ocorrerá na forma provisória e definitiva, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência e na legislação vigente.

4.7 Para atender a seus interesses, a Contratante poderá alterar quantitativos do objeto contratado, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.8 Os prazos máximos para entrega dos itens e execução dos serviços, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou solicitação formal da Contratante, serão:

4.8.1 Materiais de papelaria e expediente, bem como materiais gráficos e impressos personalizados: até **10 (dez) dias úteis**;

4.8.2 Serviços reprográficos e de acabamento (incluindo cópias reprográficas e encadernações): até **01 (um) dia útil**;

4.8.3 Equipamentos e mobiliário administrativo: até **15 (quinze) dias úteis**.

4.9 Para fins deste contrato, consideram-se dias úteis aqueles em que houver expediente administrativo regular na Câmara Municipal de Buritis/MG, excluindo-se sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como pontos facultativos oficialmente instituídos.

4.10 Os prazos estabelecidos poderão ser excepcionalmente prorrogados, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de difícil previsão, alheio à sua vontade, e desde que aceito pela Contratante, sem prejuízo da continuidade do interesse público.

4.11 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Contratante, que registrará(ão) ocorrências e adotará(ão) as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

4.12 O recebimento dos bens e serviços ocorrerá na forma provisória e definitiva, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Da Contratante

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do produto, através de fiscal da Administração devidamente designado, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada, solicitando imediata interrupção se for o caso;

5.1.2. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.1.3. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor e encaminhar à Contratada, no valor total correspondente ao produto fornecido;

5.1.4. Receber o objeto conforme condições estabelecidas, após verificação da conformidade com as especificações;

5.1.5. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo máximo de até 30 dias após o recebimento da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.6. Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades constatadas na execução contratual, e quando cabível aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual;

5.1.7. zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observadas as hipóteses legais.

5.2. Da Contratada

5.2.1. Executar o objeto contratual conforme especificações técnicas, condições, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência, edital e seus anexos;

5.2.2. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e execução estipulados, responsabilizando-se por eventuais atrasos não justificados;

5.2.3. Executar o objeto deste contrato com qualidade, observando normas técnicas vigentes, padrões de mercado e exigências legais aplicáveis;

5.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer itens ou serviços que apresentem defeitos, vícios, inconformidades ou divergência com as especificações;

5.2.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato;

5.2.6. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;

5.2.7. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata dos produtos com os valores contratados;

5.2.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.9. Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar o produto, a fim de atender aos padrões de qualidade;

5.2.10. Cumprir as determinações da fiscalização e prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE.

5.2.11. Aceitar acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O cumprimento das referidas obrigações é condição essencial para a plena execução do contrato, devendo ambas as partes observar rigorosamente as disposições ali estabelecidas, bem como as demais normas aplicáveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

5.4. Eventuais omissões ou dúvidas quanto às obrigações deverão ser resolvidas com base no Termo de Referência, prevalecendo suas disposições sempre que houver necessidade de detalhamento técnico ou operacional.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições estipuladas, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, garantindo-se ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

6.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.1 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão contratual requerida ou provocada pela parte contratada antes do término da vigência contratual;

6.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária injustificadamente, desistir do contrato.

6.3 O recolhimento das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao tesouro municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

6.4 O recolhimento das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1 O presente Contrato se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula Sétima ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.

8.1.1 O Contratado reconhece o direito da Contratante de, nos casos previstos em lei, rescindir unilateralmente o presente contrato, por razões de interesse público, devidamente justificadas, sem que seja devida qualquer indenização, exceto quanto aos produtos efetivamente entregue até a data da rescisão.

8.1.2 O Contratado reconhece, em sua inteireza, as prerrogativas da Administração, especialmente aquelas dispostas no artigo 104, e respectivos desdobramentos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em relação ao regime jurídico dos contratos, inclusive o presente instrumento contratual:

- a) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Contratado;
- b) Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Fiscalizar sua execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - 1) risco à prestação de serviços essenciais; e
 - 2) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela contratada, inclusive após extinção do contrato.

8.1.3 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância das partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 Nos termos do disposto no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- 9.1.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 9.1.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 9.1.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 9.1.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 9.1.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 9.1.6 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, e;
- 9.1.7 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DO CONTRATADO À EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 Nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 10.1.1 supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.2 suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 10.1.3 repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 10.1.4 atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 10.1.5 não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à Câmara Municipal de vereadores de Buritis/MG, o sr. Denis Lemes Pimentel, inscrito no cpf sob o nº 807.***.***68 e sr. Rodrigo Barbosa Fonseca, inscrito sob o cpf nº 051.***.***20, respectivamente, como gestor e fiscal de contrato, aos quais competirão dirimir



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 O gestor e o fiscal deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato, conforme as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na forma do art. 115, caput da lei nº 14.133/21.

11.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, §2º da lei nº 14.133/21.

11.6 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Buritis/MG, nas seguintes dotações orçamentárias: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Ficha 00013 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 01.01.01.01.031.3.3.90.30.00 – Ficha 00009 – Material de Consumo e 01.01.01.01.031.4.4.90.52.00 – Ficha 00002 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato do presente instrumento será publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Buritis, Diário Oficial da AMM e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

14.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Buritis/MG, *** de **** de 2026

Albertino Barbosa da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Buritis/MG

Contratada
Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Buritis/MG

Processo Licitatório nº 10/2026

Pregão Eletrônico nº 02/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

1 - Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

2 - Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes no Edital e seu (s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

3 - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

4 - Declaro que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação;

5 - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

6 - Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

7 - Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

8 - Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

9 - Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

(Local) (Data) _____

(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Buritis/MG

Processo Administrativo nº 10/2026

Pregão Eletrônico nº 02/2026

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de papelaria, materiais de expediente, impressos gráficos personalizados, serviços correlatos de reprodução e acabamento (cópias reprográficas e encadernações), equipamentos e mobiliário administrativo, incluindo cadeiras, suportes e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Buritis/MG, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do edital.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO	
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	
BANCO:	CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:	

Item	Descrição	Unit.	Quant.	Val. Unitário	Val. Total
01					R\$
Valor Total Estimado					R\$

A empresa declara que:

1. Estão inclusas no valor proposto todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
2. Prazo de execução de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (anexo I) do Edital desse processo.
3. Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

Validade da Proposta: 60 dias

Cidade _____ de _____ de 2025

Nome e Assinatura do responsável

CPF e Cargo do responsável

(Se for procurador, deverá comprovar mediante procuração)